

PERFIL DO FUNDO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ/MF nº 28.152.272/0001-26

PERFIL DO FUNDO (11/12/2017)

Código de Negociação	UBSR11
Local de Atendimento aos Cotistas	Administradora: Banco Ourinvest S.A.
Data da Constituição do Fundo	03/07/2017
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	310.888
Data do registro na CVM	21/07/2017

Código ISIN	BRUBSRCTF000
Jornal para publicações legais	
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 31.088.800
Valor inicial da cota	R\$ 100
Código CVM	0317053

1.1.1.1 Administrador

Banco Ourinvest S.A.
CNPJ/MF nº 78.632.767/0001-20
Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º,
2º e 11º andares
fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br
4081-4576

1.1.1.2 Diretor Responsável

Roberto Politi
Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º,
2º e 11º andares
fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br
4081-4576

1.1.1.3 Características do Fundo

Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo respectivo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição dos seguintes ativos, ou de direitos a eles relativos, respeitadas as demais exigências e disposições

relativas à política de investimentos contidas no regulamento: (a) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”); (b) Letras Hipotecárias (“LH”); (c) Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”); (d) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, tal como a Letra Imobiliária Garantida (“Ativos Alvo”).

1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados

O fundo deverá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O administrador apurará os resultados do fundo de determinado mês até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente, e deverá distribuir tal resultado aos cotistas, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo fundo a que se refere a apuração, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ser utilizado pelo administrador para reinvestimento em Ativos Alvo ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência abaixo definida, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Farão jus à distribuição os Investidores que sejam titulares de Cotas do Fundo, devidamente subscritas e integralizadas, de acordo com as contas de depósito mantidas na instituição escrituradora e/ou nas centrais depositárias, no Dia Útil que ocorrer a apuração dos rendimentos do fundo.